



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.605 de 01 de Dezembro de 2004

**“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Casca para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências”.**

O povo do Município de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Rio Casca, nos termos do art. 49, § 7º. da Lei Orgânica Municipal, promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2005, compreendendo o orçamento fiscal referente ao poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** - O orçamento do Município de Rio Casca, estima a receita em R\$ 11.868.692,00 (onze milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES

<b>RECEITAS POR FONTES</b>	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	449.692,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	37.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	39.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.011.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	187.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>12.725.692,00</b>
<b>DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF</b>	<b>(-) 867.000,00</b>
<b>SUB TOTAL</b>	<b>11.858.692,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.868.692,00</b>





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - As despesas do Município de Rio Casca serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
	442.000,00
LEGISLATIVA	1.575.400,00
ADMINISTRAÇÃO	88.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	648.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	452.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.267.000,00
SAÚDE	6.000,00
TRABALHO	3.626.600,00
EDUCAÇÃO	212.000,00
CULTURA	673.300,00
URBANISMO	80.000,00
HABITAÇÃO	360.292,00
SANEAMENTO	135.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	322.300,00
AGRICULTURA	16.000,00
INDÚSTRIA	20.000,00
ENERGIA	443.000,00
TRANSPORTE	425.500,00
DESPORTO E LAZER	54.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	11.846.9923,45
<b>SUBTOTAL</b>	<b>21.700,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.868.692,00
<b>TOTAL</b>	

<b>DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO</b>	
	442.000,00
CORPO LEGISLATIVO	358.200,00
GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	1.217.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	374.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.534.592,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	317.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. M. A. DES. SUSTENTÁVEL	687.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. BEM ESTAR DO MENOR, ESP. TRAB. DES.	3.778.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.087.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	49.800,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	21.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.868.692,00
<b>TOTAL</b>	





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.369.206,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.416.240,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>9.795.446,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	1.887.546,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	120.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	44.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>2.051.546,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.700,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.868.692,00</b>

Art. 5º - Os Poderes Legislativo e Executivo Municipais ficam autorizados a abrir créditos suplementares, à proporção de até 100% (cem por cento) dos respectivos valores totais de despesas, consignados no orçamento, às dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2005, podendo, para tanto utilizar como fonte de recursos:

- o superávit financeiro apurado no exercício anterior;
- resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias deste orçamento;
- provenientes de excesso de arrecadação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência, caso não haja até o quinto mês do ano, ciência de inscrição de qualquer passivo contingente, conforme estabelecido na Lei Complementar 101/2000, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais ou Suplementares.

Artigo 6º - O Poder Executivo fica autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, artigo 157, parágrafo 3º da Constituição Estadual a:

- Realizar operações de crédito por antecipação da receita.
- Realizar operações de crédito no País até o valor previsto em Resolução do Senado Federal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2005.

  
Raul de Carvalho Piuzana

Presidente da Câmara Municipal

(Lei sancionada nos termos do art. 49, §3º. e promulgada nos termos do art. 49, §7º., todos da Lei Orgânica Municipal)